



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 320/09

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004A/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A GUARDA MIRIM DE UBATUBA, PARA RENOVAÇÃO COM REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, representado pelo Sr. Juscelino Mendes de Almeida Neto, devidamente qualificados no convênio original, datado de 17/01/2006, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/11.900/05**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de que trata a cláusula quinta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 31/12/2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO REALINHAMENTO

O valor "per capita" passa de R\$ 408,86 (quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 503,38 (quinhentos e três reais e trinta e oito centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é R\$ 410.758,08 (quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 34.229,84 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), no valor *per capita* fixado na cláusula anterior, estimando 68 (sessenta e oito) guardas mirins.

## CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

SECRETARIAS	VALOR	CLASSIF.	FONTE DE RECURSO	MOD. APLICAÇÃO
Obras e Serviços Públicos	24.162,24	01.07.01-3.3.90.39.00-15.452.0026.2001	01/tesouro	110/geral
Administração	72.486,72	01.04.01-3.3.90.39.00-04.122.0004.2001	01/tesouro	110/geral
Segurança Públ. e Def. Social	24.162,24	01.02.01-3.3.90.39.00-06.181.0094.2001	01/tesouro	110/geral
Cidadania e Desenv. Social	30.202,80	01.10.01-3.3.90.39.00-08.244.0020.2001	01/tesouro	510/geral
Gabinete do Prefeito	36.243,36	01.01.01-3.3.90.39.00-04.122.0003.2001	01/tesouro	110/geral
Assuntos Jurídicos	48.324,48	01.03.01-3.3.90.39.00-02.061.0007.2001	01/tesouro	110/geral
Fazenda	66.446,16	01.05.01-3.3.90.39.00-04.123.0008.2001	01/tesouro	110/geral
Agricultura, Pesca e Abastec.	6.040,56	01.09.01-3.3.90.39.00-20.605.0030.2001	01/tesouro	110/geral
Turismo	12.081,12	01.13.01-3.3.90.39.00-23.695.0065.2001	01/tesouro	110/geral
Assessoria de Tecn. da Inf.	6.040,56	01.01.02-3.3.90.39.00-04.126.0025.2001	01/tesouro	110/geral
Saúde	42.283,92	01.11.01-3.3.90.39.00-10.122.0018.2001	01/tesouro	310/geral
Arquitetura e Planej. Urbano	12.081,12	01.08.01-3.3.90.39.00-15.451.0027.2001	01/tesouro	110/geral
Espportes e Lazer	12.081,12	01.12.01-3.3.90.39.00-27.812.0023.2001	01/tesouro	110/geral
Educação	18.121,68	01.06.01-3.3.90.39.00-12.122.0009.2001	01/tesouro	200/educ.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do convênio original, não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

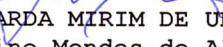
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 30 DEZ. 2009

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

  
GUARDA MIRIM DE UBATUBA  
Juscelino Mendes de Almeida Neto

## TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

  
Ana Lilia Franco  
RG nº 41.968.490-6

2<sup>a</sup>

  
Thiago  
RG nº 41.968.490-6